



DECRETO Nº 162/2017

de 03 de agosto de 2017.

Concede pensão por morte de servidor à Rosimeire Barcelos de Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 6086/2017, considerando o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e os artigos 8º, 41, 43 e 45, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

Considerando, o atestado do óbito ocorrido em 24 de outubro de 2001, que comprova o falecimento do servidor do município de Campos Belos Antônio Batista de Oliveira Neto;

Considerando, que foi concedido pensão temporária a Raylander Batista de Araújo, filho menor do servidor falecido, representado por sua mãe a senhora Rosimeire Barcelos de Araújo, através do decreto 017/2002, de 06 de março de 2002, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2001;

Considerando, que o servidor falecido Antônio Batista de Oliveira Neto vivia com a senhora Rosimeire Barcelos de Araújo como se casado fosse, reconhecido judicialmente a união estável em 23 de abril de 2007;

Considerando, que a senhora Rosimeire Barcelos de Araújo requereu a pensão vitalícia na data de 17 de janeiro de 2017, por ser companheira e dependente do servidor falecido Antônio Batista de Oliveira Neto;

Considerando, que a pensão poderá ser requerida a qualquer tempo conforme artigo 45, da Lei Municipal nº 1049/10, de 27 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, face às exposições acima, pensão vitalícia à companheira, **Rosimeire Barcelos de Araújo**, rateada entre a pensão temporária concedida ao filho menor **Raylander Batista de Araújo** todos dependente do servidor falecido Antônio Batista de Oliveira Neto, que era ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, **Quinquênio de 05% R\$ 44,00 (quarenta e quatro**



reais) e Insalubridade R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Dependente: Rosimeire Barcelos de Araújo
Data de nascimento: 24/04/1973 **Idade:** 43 anos
Parentesco: Companheira
Proporção de proventos: 50% R\$ 550,00

Dependente: Raylander Batista de Araújo
Data de nascimento: 26/02/1999 **Idade:** 17 anos **Finda em:** 26/02/2020
Parentesco: filho
Proporção de proventos: 50% R\$ 550,00

Total dos proventos rateado: 100% R\$ 1.100,00

Art. 4º - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados, sempre na mesma data e na mesma proporção aos reajustes dados aos servidores municipais em atividade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de janeiro de 2017**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Carlos Eduardo Pereira Terra
Prefeito Municipal